



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DENOMINADA “CAFÉ”, DENTRO DA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O EVENTO NATAL DE LUZ DE 30 DE NOVEMBRO de 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 14133, de 01 DE ABRIL de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.810 de 08 de agosto de 2016, sem prejuízo das demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade Chamamento Público, para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DESTINADO A EMPRESAS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE ATUAM NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAMENTE PADARIAS, CONFEITARIAS E SIMILARES OU AINDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DE NATAL (DOCES, BOLOS, BISCOITOS) E QUE ESTEJAM INSCRITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ CONFORME DECRETO Nº 1.810 DE 08 DE AGOSTO DE 2016, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DENOMINADO “CAFÉ” DENTRO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O EVENTO “NATAL DE LUZ 2024” (30 DE NOVEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024), LOCALIZADO NA AV. FELIPE ELIAS ZEITUNE, Nº400, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**



Como órgão requisitante figura a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pela elaboração do projeto básico.

Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Av. Felipe Zeitune nº 400, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1081 e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaxupé, no endereço www.guaxupe.mg.gov.br.

A entrega e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", assim como a documentação de credenciamento, se dará, impreterivelmente, até as 12:00 horas do dia 22 DE NOVEMBRO DE 2024, momento em que será declarada a abertura da sessão pública na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune nº400, Centro, nesta cidade, salvo a ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão, caso em que esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

1 . DO PRAZO

1. O prazo da concessão será de 32 (Trinta e dois) dias, a contar da data da assinatura do Instrumento Contratual, nas condições estabelecidas nos anexos que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA OFERTA

2.1. Nas condições propostas **NÃO** poderão estar incluídos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da concessionária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Seguindo o disposto no Decreto nº 1.810 de 08 de agosto de 2016, fica condicionada a participação no presente chamamento aos comerciantes já inscritos junto ao Município de Guaxupé, até a data da publicação deste edital;



3.1.1. Considerando-se as condições e proposta do evento Natal de Luz 2024 na Estação Cultural, os comerciantes qualificados no item 6.1 deverão ser aqueles que atuam no ramo de comércio de gêneros alimentícios.

3.2. Não podem participar deste chamamento os interessados:

3.2.1. Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração nos termos da Lei Federal 14133/21 e suas alterações posteriores.

3.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não sido ainda reabilitados.

3.2.3. Impedidos de licitar e contratar com o poder público de acordo com legislação vigente.

3.2.4. Reunidos sob a forma de consórcio.

3.2.5. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Durante o período de elaboração das propostas, os interessados deverão realizar visita técnica ao local denominado “Café” dentro do Espaço Estação Cultural, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços viáveis e das suas condições de execução.

4.2 A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, 400, Centro, Guaxupé/MG, pelo telefone (35)988680737 com a Diretora de Turismo Alessandra Guedes de Souza, para serem realizadas entre os dias 20 a 21 de novembro de 2022, nos horários das **09:00** as **11:00** horas e das **14:00** as **16:00** horas.

4.3 O envio da proposta implica a aceitação, pelo participante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial estabelecidas neste Edital, especialmente no Anexo I, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa da Prefeitura de Guaxupé.

4.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo emitirá um atestado de visita técnica (anexo VIII), assinado e carimbado pela pessoa responsável, que deverá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO pelo participante.



5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. O interessado deverá apresentar um (01) envelope opaco, fechado, contendo, na parte externa, o seu nome, seu CNPJ, o número deste edital e o seu conteúdo, assim indicado: Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**,

5.2. O envelope, indevassável, deverá apresentar externamente as seguintes indicações:

| |
|---|
| ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
|---|

| |
|-----------------------------------|
| NOME E CNPJ DO INTERESSADO |
|-----------------------------------|

| |
|--|
| PROCESSO 001/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ |
|--|

5.1.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhuma outra documentação será recebida nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão Organizadora do Evento.

5.1.2. As aberturas dos envelopes **Documentações** serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Evento.

6. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO CHAMAMENTO E NA CONTRATAÇÃO

6.1. O envelope nº 1 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na **Av. Felipe Elias Zeitone, 400**, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, até o dia e horário previstos neste Edital para a abertura dos envelopes.

6.2. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Evento objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital.



6.3. Aberto o **Envelope nº 1**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Organizadora do Evento e pelos participantes presentes ou por seus representantes.

6.4. Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Organizadora do Evento e pelos participantes devidamente credenciados.

6.5. As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na Lei Federal n.º 14133/21 e suas alterações.

6.6. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Organizadora do Evento e protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na **Av. Felipe Elias Zeitone, 400** – Centro – Guaxupé/MG.

6.6.1 Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deste chamamento deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Evento.

6.7. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos.

6.8. Os vencedores do presente chamamento deverão assinar o instrumento de contrato (minuta no Anexo VI), no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.9. Observado o disposto deste Edital, o critério de julgamento será o de melhor serviço e característica afins com o Evento, considerando a Mineiridade e o Natal de Luz de 2024, a ser apresentado pela Contratada à Prefeitura de Guaxupé, observados os encargos definidos para a Contratada, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital, que serão julgadas pela comissão organizadora do evento.

6.10. Não será permitida a outorga de concessão de uso ao Prefeito, Vice-Prefeito Secretários e servidores deste Município, relacionados diretamente a este procedimento, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Guaxupé aceitará como válidos os documentos expedidos até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.2. Somente serão admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Organizadora do Evento confirmará a veracidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

7.3. A autenticação deverá ser feita, preferencialmente, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda no ato da sessão de apresentação dos envelopes, mediante conferência pela Comissão Organizadora do Evento, sempre através da **apresentação do documento original e uma cópia**.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4.1. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada no presente chamamento, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para validação de sua **habilitação jurídica** o interessado deverá apresentar, no interior do envelope 01, os seguintes documentos:

7.2.1.1. Prova de inscrição do participante no Cadastro de Contribuintes do Município de Guaxupé, até a data de publicação deste edital, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.1.2. Cópia do CNPJ do participante, cédula de identidade (RG) e CPF ou documento com foto que substitua, como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável da empresa.

7.2.1.3. Os documentos descritos na cláusula anterior poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia (xerox) simples acompanhada do original para autenticação.



7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Para validação de sua **regularidade fiscal** o interessado deverá constar, no interior do envelope 01, os seguintes documentos:

7.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.3.1.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

7.3.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município de Guaxupé - Certidão Negativa de Débitos ou equivalente.

7.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011.

7.3.1.5. Certificado de Regularidade de FGTS

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para validação de sua **qualificação técnica** a interessada deverá apresentar, no interior do envelope 01, os seguintes documentos:

7.4.1.1. Comprovação da Atividade Econômica através do CNAE

7.4.1.2. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.5.1. Para validação de sua **qualificação econômico-financeira** a interessada deverá apresentar, no interior do envelope 01, o seguinte documento:

7.6. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. O interessado deverá incluir ainda, no interior o envelope nº 1, correspondente à Habilitação, os seguintes documentos complementares, devidamente assinados, sem a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório:



7.6.1.1. Declaração de idoneidade.

7.6.1.2. Declaração de enquadramento nas exigências do Decreto Municipal 1.810 de 08 de agosto de 2016.

7.6.1.3. Declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.6.1.4. Declaração de Relação de Parentesco.

7.6.1.5. Declaração da proponente de que as despesas com aquisição e manutenção dos móveis, equipamentos, maquinários, utensílios e materiais necessários à exploração do ramo de comércio no espaço público, correrão por conta exclusiva do participante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Caberá impugnação, nos termos da Lei 14133/21 e suas alterações.

8.2. Caberá recurso, nos termos da Lei 14133/21 e suas alterações.

8.3. Desconsiderar-se à impugnação e recurso apresentados via e-mail.

9. DA CONCESSÃO

9.1. A CONCESSÃO do espaço público objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I – Termo de Referência**.

9.2. Deverão ser observados os critérios de seleção e julgamento formalizados e descritos no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.1 . A concessionária terá como contrapartida os tópicos do **Anexo I – Termo de Referência**.

9.3. Se o participante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Prefeitura de Guaxupé poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os demais inscritos, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no item 18 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura de Guaxupé, das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar em chamamentos da Prefeitura de Guaxupé e impedimento de contratar com a Administração Pública;



c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Demais penalidades previstas na Lei vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo a critérios e técnicas culinárias e de nutrição apropriada, bem como as condições normativas quanto à higiene e a apresentação dos alimentos, em especial a Resolução RDC 216-ANVISA;

11.2. A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da Concessionária, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados e a manutenção de toda estrutura em uso.

11.3. Será permitida a instalação de no mínimo três mesas com capacidade para quatro cadeiras na área interna do café assim como três bistrôs para compor o ambiente e três mesas na parte externa do Café (área de acesso do Parque da Mogiana), devendo ser padronizadas em madeira em estilo rústico, devendo ser novas ou em bom estado de conservação.

11.3.1. As mesas e cadeiras deverão estar dispostas em local que não impeça o fluxo de passagem de visitantes, devendo a quantidade e distribuição das mesmas ser aprovada pelo Município de Guaxupé – MG.

11.4. Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências do espaço denominado “Café”.

11.5. Não será permitida a instalação de letreiros, placas, cartazes, painéis, faixas ou quaisquer outros elementos de publicidade no espaço Café, tendo em vista a manutenção das características originais do conjunto arquitetônico, sem prévia autorização do Concedente.

11.6. A Concessionária é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu.

11.6.1. Após a assinatura do contrato, o Município de Guaxupé, junto a Concessionária, realizará vistoria ao estabelecimento e elaborará Termo de Recebimento descrevendo as condições em que se encontram o imóvel.

11.7. Todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames;

11.8. Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua



remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública;

11.9. A contratação de todos os funcionários que trabalharão nas áreas concedidas, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;

11.10. É responsabilidade da Concessionária providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes, ou certificado de dispensa;

11.11. Manter o Município de Guaxupé informado sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e sugerindo medidas para correção de tais situações;

11.12. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.13. Acatar toda orientação advinda do Município de Guaxupé com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

11.14. Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela Concessionária sem autorização expressa da Concedente.

11.14.1. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da Concedente.

11.15. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás, personalizados com a marca da empresa;

11.16. Manter a frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto ao Concedente em eventuais necessidades;

11.17. É vedada a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove sua origem.

11.17.1. É vedada ainda a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros nas dependências do “Café”.

11.18. É vedado ainda à Concessionária **manter o espaço denominado “Café” cedido fechado em horário de funcionamento e realização do evento, de 14:00 as 22:00 H.**

11.19. A Concessionária se responsabilizará por todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço de sua área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir.



12. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

12.1. Para garantir a manutenção do equilíbrio contratual, não será permitida a colocação e manutenção de outros quiosques, trailers e similares nas proximidades sem a expressa autorização da Prefeitura de Guaxupé.

12.2. Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela Concessionária;

12.3. Repassar sempre por escrito à Concessionária as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

12.4. A Concedente não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela Concessionária e qualquer outro dano que vier sofrer;

12.5. A Concedente terá como prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para responder toda solicitação, notificação e requerimento da Concessionária.

12.5.1. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará a aceitação tácita do pedido.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O participante vencedor ficará obrigado a utilizar e explorar o objeto deste certame de acordo com o estabelecido neste Edital, na forma da proposta e de acordo com o instrumento contratual.

13.2. O Contrato será intransferível, no todo ou em parte, não podendo a Concessionária, em nenhuma hipótese, sublocar ou diferenciar a utilização prevista neste Edital.

13.3. A Concessionária se obriga a permitir e facilitar à Concedente, através de seus fiscais, a inspeção do local, objeto da concessão, em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela fiscalização.

13.4. O participante vencedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

13.5. O edital poderá ser alterado, anulado ou revogado, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Guaxupé, nos termos da Lei;

Guaxupé-MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2022

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2024

DO OBJETO:

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DESTINADO A EMPRESAS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE ATUAM NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAMENTE PADARIAS, CONFEITARIAS E SIMILARES OU AINDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DE NATAL (DOCES, BOLOS, BISCOITOS) E QUE ESTEJAM INSCRITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ CONFORME DECRETO Nº 1.810 DE 08 DE AGOSTO DE 2016, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DENOMINADO “CAFÉ” DENTRO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O EVENTO “NATAL DE LUZ 2024” (30 DE NOVEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024), LOCALIZADO NA AV. FELIPE ELIAS ZEITUNE, Nº400, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL.

DOS SERVIÇOS

- As empresas devem ser especificamente com CNAE de EMPRESAS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE ATUAM NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESPECIFICAMENTE PADARIAS, CONFEITARIAS E SIMILARES OU AINDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DE NATAL (DOCES, BOLOS, BISCOITOS) e que estejam inscritos junto ao município de Guaxupé.
- O espaço será concedido apenas durante a realização do evento “Natal de Luz de Guaxupé 2024” na data de 30 de novembro a 30 de dezembro de 2024, com horário de funcionamento das 14:00h as 22:00h na Estação Cultural, localizado na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400, Centro – Guaxupé.



- A venda de bebidas e alimentos pelo estabelecimento vencedor é de inteira responsabilidade do concessionário, devendo cumprir o que determina as normas e leis vigentes da Vigilância Sanitária.
- Não será permitida a instalação de letreiros, placas, cartazes, painéis, faixas ou quaisquer outros elementos de publicidade nos espaços cedidos ou entorno, tendo em vista a manutenção das características originais do evento, sem prévia autorização do Concedente.
- Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.
- Os serviços contratados deverão ser realizados conforme Edital e de acordo com o Contrato.
- Será permitida a instalação de no máximo três mesas e três bistrôs com capacidade para quatro cadeiras na área interna do café e três mesas na parte externa do Café (área de acesso do Parque da Mogiana), devendo ser padronizadas em madeira em estilo rústico, devendo ser novas ou em bom estado de conservação.
- Todos os equipamentos de cozinha devem ser fornecidos pela concessionária, respeitando a estrutura e a capacidade de fornecimento de energia e água cedidos pela Concedente.
- A louça e utilitários devem acompanhar um padrão estético que acompanhe a ambientação do evento que remete a Mineiridade e o Natal de Luz.
- É de responsabilidade exclusiva da Concessionária quaisquer tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto do presente chamamento.



- O horário de funcionamento do espaço “Café” deverá acompanhar os horários de realização do evento, todos os dias (30 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024) de 14:00 horas às 22:00 horas.
- A Concessionária será responsável pela segurança e integridade do seu patrimônio durante os dias de funcionamento do “Café”.
- A Concessionária será responsável pela ambientação e decoração pelos espaços internos e externos do espaço “Café”.
- A Concedente será responsável pelo fornecimento de água e energia para a concessionária.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Presentes, comidas, luzes, enfeites, músicas, são todas palavras que envolvem o *Natal*. Adicionada a elas, está a *tradição do Papai Noel*, que motiva o mercado e estimula as compras. São esses ingredientes que reforçam a receita de quem trabalha com entusiasmo e criatividade. Entrar no clima é vital para os negócios nesta época do ano.

A proposta é criar um ambiente que remeta à PADARIA DO PAPAÍ NOEL.

Padarias e Confeitarias de todo o país têm instigado a população com *iguarias internacionais*, *alimentos decorados* com símbolos natalinos, produtos embalados para presente e, para as crianças, mercadorias que agregam encartes de boas *histórias de Natal*.

A ideia é que além de consumir para si mesmos, os clientes adquiram para oferecer de presentes aos amigos e familiares. Essa estratégia tem atraído pessoas que procuram lembranças práticas, diferenciadas e satisfatórias.

As delícias fabricadas nas padarias ou confeitarias podem ainda ser associadas a outras, agregando mais valor. Por exemplo, os biscoitos e bolinhos recheados podem ser vendidos com xícaras, pacotes de chás, caixas decoradas ou pratos com *motivos natalinos*.

CRITÉRIOS:

Cardápio:

- Itens que devem compor obrigatoriamente o cardápio:

Bolos diversos, café e derivados e doces de frutas, quitandas que remetam ao Natal, panetones, biscoitos natalinos, danuts, moffins e outros.

Decoração:

- A decoração deverá remeter ao período natalino e seguindo a composição da casa do Papai Noel que será montada no salão principal da Estação Cultural, seguindo a idéia de uma confeitaria ou a própria cozinha do Papai Noel.



Layout:

- . Cardápios, uniformes, aventais e outros, devem conter a logomarca da empresa estampado.
- . As empresas selecionadas serão julgadas pela Comissão Organizadora do Evento de acordo os critérios acima mencionados e com as seguintes pontuações:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|
| Documentação Edital Item 7.2 e 7.3 | 40 |
| Cardápio | 20 |
| Decoração | 20 |
| Layout | 20 |
| Total: | 100 |

A empresa vencedora será a que obtiver a maior pontuação dentro dos critérios avaliativos, não havendo critério de desempate.

DA CONTRAPARTIDA

A empresa vencedora terá como obrigatoriedade de contrapartida os seguintes itens:

- 1- Decoração e ambientação do Espaço Café.
- 2- Um café da tarde ou lanche indicado pela Secretaria de Cultura ao longo do Natal de Luz sendo pré agendado (para no máximo 30 pessoas)

Guaxupé - MG, 08 de novembro de 2024

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo